



## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>90054/2025</b></p> <p><b>Processo: 96/2025</b> <b>Memorando nº 3.497/2025</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p><b>SRP</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 09h00min do dia 11/08/2025</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances: <b>09h00min do dia 11/08/2025</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
<p><b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP</b></p>	

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Material Esportivo para Utilização do Departamento Municipal de Esportes**.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 523.244,36 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**3.1** O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**UASG: 987503**

**3.3** Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br)

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**



#### **4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

##### **4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

##### **4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

##### **4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

#### **5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

### **5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:**

**5.1** Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.2** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

**5.3** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de



liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**6.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

**6.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**6.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**6.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**6.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**6.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

#### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.26.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

**5.28.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

**5.28.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**5.28.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.28.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**5.28.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.28.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;



**5.28.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.30** Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

**5.31** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9 OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,



com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 25 de julho de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Página 14 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Material Esportivo para utilização do departamento Municipal de Esportes, conforme especificações da tabela abaixo.

1.1.1 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor TOTAL
01	20	Unid. (par)	Par - Halter Emborrachado 1 Kg (peso). Material: ferro; revestimento: pvc.	R\$ 86,56	R\$ 1.731,20
02	20	Unid.	Par - Halter Emborrachado 2 Kg (peso). Material: ferro; revestimento: pvc.	R\$ 165,92	R\$ 3.318,40
03	20	Unid.	Par - Halter Emborrachado 3 Kg (peso). Material: ferro; revestimento: pvc.	R\$ 246,21	R\$ 4.924,20
04	20	Unid.	Anilha emborrachada de 5 kg (peso). Material: ferro; revestimento: pvc.	R\$ 118,96	R\$ 2.379,20
05	12	Unid.	Kettlebel emborrachado de 6 kg (peso). Material: ferro; revestimento: pvc.	R\$ 159,19	R\$ 1.910,28
06	12	Unid.	Kettlebel emborrachado de 10 kg (peso). Material: ferro; revestimento: pvc.	R\$ 266,89	R\$ 3.202,68
07	50	Unid.	Mini Band – Material: látex resistente. Medidas: 27,5 x 5cm. Cor: Preta resistência forte	R\$ 47,15	R\$ 2.357,50
08	50	Unid.	Mini Band – Material: látex resistente. Medidas: 27,5 x 5cm. Cor: Vermelha resistência média	R\$ 41,97	R\$ 2.098,50
09	25	Unid.	Elástico extensor de treino – tamanho da corda: aprox. 1,14m; tamanho do pegador: aprox: 12cm; Tensão: 9 kg.	R\$ 57,14	R\$ 1.428,50
10	50	Unid. (par)	Disco de deslizamento – material: PVC e EVA; Tamanho: 24x13cm cada peça;	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
11	45	Unid.	Overball – Circunferência: 25cm; Composição: PVC; Peso: 0,200kg.	R\$ 43,68	R\$ 1.965,60
12	10	Unid.	Cronômetro – Digital, resistente a água, display LCD grande, alarme, temporizador de contagem progressiva para uso geral e memória que lembra o tempo de contagem anterior. Compatível com Bateria AG13.	R\$ 93,88	R\$ 938,80
13	30	Unid.	Hip band – elástico de resistência – Material: Látex, elastano e poliéster; Altura: 1cm; Largura: 8cm; Comprimento: 37cm. Antiderrapante; Tensão: média.	R\$ 63,22	R\$ 1.896,60
14	04	Unid.	Caixa de Salto – caixote de madeira. Dimensões: 37cm x 30cm x 57cm. Capacidade: até: 200kg.	R\$ 333,58	R\$ 1.334,32
15	04	Unid.	Caixa de Salto – caixote de madeira. Dimensões: 60cm x 75cm x 50cm. Capacidade: até: 200kg.	R\$ 573,08	R\$ 2.292,32
16	03	Unid. (rolo)	Theraband – faixa elástica – Material:Borracha natural. Comprimento: 12 metros. Cor: Preta.	R\$ 164,35	R\$ 493,05
17	04	Unid. (rolo)	Theraband – faixa elástica – Material:Borracha natural. Comprimento: 12 metros. Cor: vermelha,	R\$ 159,35	R\$ 637,40
18	03	Unid. (rolo)	Theraband – faixa elástica – Material:Borracha natural. Comprimento: 12 metros. Cor: verde.	R\$ 151,60	R\$ 454,80
19	04	Unid. (rolo)	Theraband – faixa elástica – Material:Borracha natural. Comprimento: 12 metros. Cor: Azul.	R\$ 156,85	R\$ 627,40
20	15	Unid.	Bola de Pilates confeccionada em soft, com peso suportado de no mínimo 100kg, diâmetro de 25cm, indicado para treinamento.	R\$ 51,12	R\$ 766,80
21	80	Unid.	Bola de Tênis de mesa com no mínimo 3 estrelas, credenciadas pela ITTF, material acetato celulose 40MM.	R\$ 9,67	R\$ 773,60
22	10	Unid.	Raquete para tênis de mesa modelo clássica com 2 borrachas aprovadas pela ITTF com as seguintes especificações velocidade: 09 efeito 10 controles 08. Com espoja R.I.T.C. Borracha vermelha com espoja laranja e a borracha preta com espoja especial azul. Raquete deverá ter fita side tape e estojo preto para proteção.	R\$ 133,62	R\$ 1.336,20
23	10	Unid.	Raquete para tênis de mesa modelo caneta com 1 borracha aprovada pela ITTF com as seguintes especificações velocidade 09 efeito 10 controle 8 com espoja R.I.T.C. borracha vermelha com espoja laranja ou borracha preta com espoja especial azul. Raquete deverá ter fita side tape e estojo preto para proteção.	R\$ 119,22	R\$ 1.192,20
24	30	Unid.	Bola oficial campo, com tecnologia techofusion laminado pu super macio e resistente, 06 gomos camada de amortecimento emborrachada e siliconada possui tecnologia híbrida 0% absorção de água miolo substituível e lubrificado peso: 410-440g, circunferência: 68-	R\$ 318,48	R\$ 9.554,40



			70 cm. Bola utilizada pela federação paranaense de futebol.		
25	80	Unid.	Bola Oficial de Futebol de Campo - <b>MARCA PENALTY modelo S11 R1</b> , com Dimensões: Peso 410-450g, Circunferência: 68-70cm, laminada em PU, construção em Termotec, Câmara 6D, Contendo 14 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem cápsula SiS. Bola usada para disputar campeonatos da Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná AESUPAR.	R\$ 236,65	R\$ 18.932,00
26	40	Unid.	Bola Oficial de Futebol de Campo tamanho 04, com Dimensões: Peso 350-390g, Circunferência: 63,5-66CM, laminada em PU, construção ultra fusion, Câmara 6D, Contendo 06 Gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Evacel, com dupla colagem, cápsula Sis.	R\$ 154,94	R\$ 6.197,60
27	80	Unid.	Bola Oficial de Futsal <b>MARCA PENALTY modelo MAX 1000</b> contendo 410-430g, 11 gomos laminada em PU PRO, construção em termotec, câmara 6D, com circunferência de 62,5cm a 63,5cm Miolo em Cápsula SIS, camada interna em Neotec Bola Oficial usada pela Federação Paranaense de Futsal.	R\$ 292,76	R\$ 23.420,80
28	50	Unid.	Bola Oficial de Futsal infantil <b>MARCA PENALTY modelo Max 200</b> , com as seguintes Especificações Peso 350-380g, Circunferência: 55-58cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada pela federação paranaense	R\$ 162,67	R\$ 8.133,50
29	50	Unid.	Bola Oficial de Futsal INFANTIL <b>MARCA PENALTY modelo MAX 100</b> , com as seguintes Especificações Peso 300-330g, Circunferência: 52-55cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada pela federação paranaense.	R\$ 164,53	R\$ 8.226,50
30	40	Unid.	Bola Oficial de Futsal infantil <b>MARCA PENALTY modelo MAX 50</b> , com as seguintes Especificações Peso 250-280g, Circunferência: 49-52cm, contendo 8 gomos laminada em PU, construção em Termotec, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel, com dupla colagem miolo cápsula Sis. Bola usada pela federação Paranaense	R\$ 163,19	R\$ 6.527,60
31	40	Unid.	Bola Oficial de Futsal, com as seguintes Especificações: Peso 400-440g, Diâmetro: 62-64cm, Peso: 410-450g, câmara Airvility, Construção: Termofusion, Material: PU, contendo 6 gomos. Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	R\$ 215,59	R\$ 8.623,60
32	50	Unid.	Bola oficial de voleibol, <b>MARCA PENALTY modelo 8.0</b> : tecnologia construção termotec, laminado em microfibras com 18 gomos. Camada interna neotec, miolo capsula sis, câmara (6d) composto por 6 discos posicionados simetricamente garantindo 0% absorção de água sistema de forro termofixo com dupla colagem com peso entre 260 – 280 gr e circunferência entre 65 – 67 cm. Bola aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb). Aprovada pela federação brasileira de vôlei e bola utilizada pela federação paranaense.	R\$ 360,98	R\$ 18.049,00
33	30	Unid.	Bola oficial de vôlei de quadra, tecnologia construção termotec, laminado em microfibras com 18 gomos. Camada interna neogel, miolo capsula sis, câmara (6d) composto por 6 discos posicionados simetricamente garantindo 0% absorção de água sistema de forro termofixo com dupla colagem com peso entre 260 – 280 gr e circunferência entre 65 – 67 cm.	R\$ 265,22	R\$ 7.956,60
34	20	Unid.	Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. Construção em termotec, sistema de forro termofixo, processo extra de dupla colagem, PU PRÓ Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 66 - 68 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g, Câmara 6D.	R\$ 247,27	R\$ 4.945,40
35	20	Unid.	Cinto de tração para treinamento de força composto por um conjunto de 2 cintos (duplos, reforçados e confortáveis) com 6 elásticos com um dispositivo de segurança que evita o rompimento abrupto (calibrado para 5,5kg de carga por elástico).	R\$ 281,26	R\$ 5.625,20
36	100	Unid.	Cone para demarcação e treinamento desportivo em plástico flexível com altura de 23 cm e cores variadas.	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
37	100	Unid.	Cone tipo prato para treinamento flexível confeccionado em plástico flexível, medindo aproximadamente 6,5 x 19,5cm, em diversas cores.	R\$ 6,26	R\$ 626,00
38	15	Unid.	Escada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Fitas confeccionadas em nylon, com no mínimo 4 metros de comprimento, e no mínimo 10 degraus.	R\$ 89,14	R\$ 1.337,10
39	35	Unid.	Raquete de Badminton, confeccionado em alumínio/aço, com comprimento aproximado de 662mm; com encordoada; equilíbrio 300mm.	R\$ 168,04	R\$ 5.881,40
40	35	Unid.	Raquete de badminton. 100% grafite. Já encordoada. <b>FIBRA DE CARBONO</b> . Material: carbono. Dimensões aproximadas do produto: 68cm. Peso aproximado: 1,320 kg.	R\$ 250,76	R\$ 8.776,60
41	10	Unid.	Rede oficial para badminton: material: rede de poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em pvc e cabo de aço plastificado; detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha 2cm; dimensões: 6,10m x 0,70m.	R\$ 413,66	R\$ 4.136,60



42	100	Unid.	Tube de peteca de badminton. <b>MARCA YONEX MODELO MAVIS 350</b> . Peteca de nylon com base de cortiça. Tube com 6 petecas. Conforme padrão oficial. Peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6 (unidades = 600).	R\$ 166,76	R\$ 16.676,00
43	30	Unid.	Peteca para badminton especificações mínimas exigidas: peteca para badminton, material pena de ganço, altura aproximada de 9cm, largura aproximada de no mínimo 6 cm, cor branca. Embalagem com no mínimo 03 unidades.	R\$ 70,15	R\$ 2.104,50
44	20	Unid.	Bola oficial de futevôlei tecnologia construção ultra fusion, laminado em pu super soft, com 32 gomos, câmara 6d sistema de forro termofixo, com camada interna evacel, com dupla colagem e miolo capsula sis. Peso: 425-440g, circunferencia 68-69cm.	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
45	5	Par	Rede oficial para futsal em fio de corda transada de polipropileno (seda) fio 6 mm, trançado, altura de 2m, comprimento de 3,00 m, profundidade de 01m, em malha de 13 cm. Modelo stander. Trançada manualmente.	R\$ 705,72	R\$ 3.528,60
46	15	Par	Rede oficial para futsal em fio de corda transada de polipropileno (seda) 4 mm, trançado, altura de 2m, comprimento de 3,00 m, profundidade de 01m, em malha de 13 cm. Modelo stander. Trançada manualmente.	R\$ 379,78	R\$ 5.696,70
47	6	Jogo	Rede especial para trave de Futebol em fio de corda transada de polipropileno (seda), 6mm, com 7,5 metros de largura, e 2,5 metros de altura, 1,5 metros de profundidade, em malha 13cm. Modelo Europeu. Trançada manualmente.	R\$ 1.608,35	R\$ 9.650,10
48	10	Jogo	Rede especial para trave de Futebol em fio 4 de seda polietileno, 4mm, trançado, com 7,5 metros de largura, e 2,5 metros de altura, 1,5 metros de profundidade, em malha 13cm. Modelo stander. Trançada manualmente.	R\$ 664,36	R\$ 6.643,60
49	10	Par	Rede oficial para futebol de campo standard em fio 4 de nylon da cor branco 4 mm, trançado, altura de 2,5 m, comprimento de 7,5m, profundidade de 02m, malha 16.	R\$ 558,64	R\$ 5.586,40
50	5	Unid.	Rede de Voleibol confeccionada em seda fio trançado de 2,5mm, malha 10x10cm, duas faixas de algodão, uma superior com 7 cm de largura e outra inferior com 5 cm e reforçada com sistemas de cordas de 5mm na laterais, medindo 1,00m de altura x 9,50m largura.	R\$ 264,17	R\$ 1.320,85
51	10	Unid.	Rede de vôleibol oficial profissional para competição 4 faixas (lona). Medidas de 1,00 x 10,00 metros - rede confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta (uv) - "tratamento que protege a rede contra ação do tempo, sol, chuva, sereno e maresia". - malha de 10x10 cm (espaço entre nós - "gomos") 04 faixas (lona) 100%, costuras de linha de nylon (+ resistente), com fio guia dentro das faixas para passar cabo de aço. rede confeccionada de acordo com as regras da confederação brasileira de voleibol. (cbv).	R\$ 371,65	R\$ 3.716,50
52	08	Unid.	Rede de vôlei de praia oficial. Medidas: 10 x 1 metros. Faixas: com 2 lonas de pvc com tratamento ultravioleta (uv). Material: confeccionado com fio do polietileno torcido ou polipropileno 100% virgem com tratamento uv, de 2 mm de diâmetro. Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente em 4 pontas da rede. Fita costurada em toda margem da rede.	R\$ 332,52	R\$ 2.660,16
53	01	Unid.	Rede de Beach tênis com 4 lonas, malha 4,5 x 4,5, fio 2mm com tratamento anti UV, com lona emborrachada laminada que não retém água, costura dupla com linha 0,40, ilhós duplo nas extremidades.	R\$ 513,60	R\$ 513,60
54	10	Kit	Bola de beach tênis. Diâmetro: 6cm. Kit: com 3 unidades. Material: Feltro resistente.	R\$ 55,49	R\$ 554,90
55	04	Par	Kit de Mini Trave para Futebol duas unidades. Trave feita em tubo de aço carbono 2" e 3/8. Rede de Nylon de seda 5mm em malha de 5x5. Estrutura com pintura EPOXI de alta resistência, na cor branca, com Dimensão de 90 de largura, 60 de altura e 40 de profundidade.	R\$ 747,63	R\$ 2.990,52
56	25	Unid.	Bola de tênis confeccionado em feltro dura weave, tubos com 03 bolas, aprovada pela federação de tênis (ITF), produto importado.	R\$ 87,28	R\$ 2.182,00
57	15	Unid.	Carrinho retrátil para transporte de bolas. Utilizado em esportes de quadra, estrutura dobrável em alumínio e bolsa em nylon. Rodas em pu com rotação em 360°, dimensões aproximadas (montado). 53 x 53 x 87, capacidade de transporte aproximado: bola de basquete: 12 (bolas). Bola de futebol campo: 20 (bolas). Bola de vôlei: 24 (bolas). Peso aproximado de 3,7 kg.	R\$ 780,63	R\$ 11.709,45
58	30	Unid.	Mini cama elástica confeccionada em tubos redondos de aço carbono - 1" na parede de 1,2mm - aço 1020. Pintura eletrostática. Pés removíveis, através de tubo codificado com encaixes que travam através de molas fabricadas em aço inoxidável. Tela costurada com linha de nylon nº 36 devidamente reforçadas com alças de fita militar (cinto segurança) largura de 50mm, contornando toda tela na parte superior, com 4 costuras. 30 molas de tração zincadas fio 3.2x106mm, em aço carbono. As molas são fixadas na tela por 15 suportes de arames em aço zincados, trefilado estampados de 5,19mm. Sapatatas em pvc super reforçado, peso máximo suportado (kg) 100, garantia 12 meses.	R\$ 431,94	R\$ 12.958,20
59	10	Unid.	Rede de tênis de mesa. Composição da rede em algodão, suporte em ferro tipo jacaré ou	R\$ 148,15	R\$ 1.481,50



			alicate. Altura mínima da rede de 15 cm; largura mínima da rede de 2 cm; comprimento mínimo da rede de 174 cm.		
60	10	Par	Rede oficial para trave de futebol society confeccionada em fio de seda 6mm, trançado, com 5,2 metros de largura, 2,3 metros de altura, 1,5 metros de profundidade em malha 13cm. Modelo Stander.	R\$ 1.089,28	R\$ 10.892,80
61	04	Unid.	Fita de marcação oficial de Vôlei de Praia com medidas de 8x16m (comprimento), 5 cm de largura. Contendo 4 fitas além de 06 fixadores de ferro, na cor azul. Com tratamento ultravioleta e matéria prima virgem de alta densidade.	R\$ 188,28	R\$ 753,12
62	04	Unid.	Fita de marcação oficial de Futevôlei com medidas de 9x18m (comprimento), 5 cm de largura. Contendo 4 fitas além de 06 fixadores de ferro, na cor azul. Com tratamento ultravioleta e matéria prima virgem de alta densidade.	R\$ 145,83	R\$ 583,32
63	20	Unid.	Saco ou sacola - para transporte de material, em fio seda, com capacidade para no mínimo 10 bolas de futebol adulto.	R\$ 61,13	R\$ 1.222,60
64	04	Unid.	Bola Wall Ball Peso Resistência 4Kg para Crossfit Treinamento Funcional, bola confeccionada em couro legítimo, com costura dupla, feita com enchimento em de lã, borracha granulada, manta acrílica e granalha de ferro, 35 cm de diâmetro. Bola não pica.	R\$ 233,96	R\$ 935,84
65	05	Unid.	Quadro tático magnético de futsal com tripé: tripé retrátil com sistema de engate rápido. Caneta com sistema de limpeza a seco. Jogo de imãs com 10 atletas e dois imãs representando a bola. Dimensões aproximadas: L 51X81 A cm. Alt. montado aprox. 1,60cm. Peso aprox. 7,5 kg. Composição: Estrutura: MDF. Tripé: alumínio.	R\$ 1.183,08	R\$ 5.915,40
66	10	Unid.	Prancheta tática magnética de futsal. Dimensões: Altura: 36cm; Largura: 23cm. Caneta com sistema de limpeza seco. Jogo de imãs com 10 atletas e dois imãs representando a bola. Peso aprox. 650g. Material: Metal e plástico; Rígida e resistente.	R\$ 148,44	R\$ 1.484,40
67	52	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 18 CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R\$ 61,63	R\$ 3.204,76
68	730	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 25CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R\$ 79,73	R\$ 58.202,90
69	97	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 10 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 35CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R\$ 107,23	R\$ 10.401,31
70	70	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 55CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R\$ 159,23	R\$ 11.146,10
71	12	Unid.	Troféu personalizado para premiação. Confeccionado em MDF com no mínimo 15 mm de espessura. Detalhes em acrílico de no mínimo 75CM de altura; (Layout será definido pela administração);	R\$ 209,23	R\$ 2.510,76
72	12	Unid.	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo, com chapa de metal. Medidas: altura total 44cm, largura superior 15cm, largura inferior 13cm, altura da base 10 cm. Cores: dourado e preto. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de bola de futebol dourada com gomos na cor preta, estatueta de jogador de futebol. Base oitavada em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base será fixado um adesivo com as informações definidas pela administração. 	R\$ 186,85	R\$ 2.242,20
73	12	Unid.	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo, com chapa de metal estampada. Medidas: altura total de 44cm, largura superior 15cm, largura inferior 13cm, Altura da Base 10 cm. Cores dourado, preto, branco, estampa alusiva a rede e gramado. Composição: Componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de bola de futebol com gomos na cor preta, estatueta de goleiro de futebol. Sobre esta base será fixado um adesivo com as informações definidas pela administração.	R\$ 223,11	R\$ 2.677,32



					
74	12	Unid.	<p>Taça fabricada em polímero metalizado a alto vácuo nas seguintes medidas: altura total 53 cm, Largura superior 31 cm, largura inferior 17 cm, altura da base 14 cm. Cores dourado e preto. Cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores prata ou bronze.</p> <p>Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças.</p> <p>Sobre esta base será fixado um adesivo com as informações definidas pela administração.</p>	R\$ 300,55	R\$ 3.606,60
					
75	12	Unid.	<p>Taça fabricada em polímero metalizado a alto vácuo nas seguintes medidas: altura total 48 cm, Largura superior 31 cm, largura inferior 14 cm, altura da base 11 cm. Cores prata e preto. Cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou bronze.</p> <p>Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças.</p> <p>Sobre esta base será fixado um adesivo com as informações definidas pela administração.</p>	R\$ 295,95	R\$ 3.551,40
					
76	12	Unid.	<p>Taça fabricada em polímero metalizado a alto vácuo nas seguintes medidas: altura total 44 cm, Largura superior 31 cm, largura inferior 13 cm, altura da base 10 cm. Cores bronze e preto. Cores alternativas: suporte, taça com alças nas cores dourado ou prata.</p> <p>Composição: componentes fabricados em polímero: base octogonal, suporte, anel, taça com alças.</p> <p>Sobre esta base será fixado um adesivo com as informações definidas pela administração.</p>	R\$ 285,20	R\$ 3.422,40
					
77	4685	Unid.	<p>Medalha personalizada com matriz, confeccionada em zamak, confeccionadas através de um processo de fundição. nas cores ouro, prata, bronze ou ouro escovado. Com diâmetro de 85mm, com 4mm de espessura, aplicação de até 3 (três) relevos, aplicação de resina epóxi, em até 5 cores.</p> <p>Fita personalizada em poliéster de 30mm de Largura, com 80cm de comprimento total, personalizada com logo do Município e alusivas ao evento. (Layout e cores será definido pela administração);</p>	R\$ 15,36	R\$ 71.961,60
78	1250	Unid.	<p>Medalha esportiva confeccionada em metal, modelo circular com 75 mm de diâmetro, com peso do disco de aproximadamente 25 gramas, com detalhes em relevo, com verso liso para a colocação de adesivo multicolorido personalizado ou gravar evento, em aço escovado com as determinadas modalidades, com acabamento resinado com metalização brilhante nas cores dourada, prateada e bronze. Fita de Cetim com largura de aproximadamente 22 mm nas cores verde, vermelha, azul e amarela.</p>	R\$ 15,68	R\$ 19.600,00
79	10	Conj	<p>Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, <b>ITALIANA MARCA SUPER MARTEL (IMPORTADA) MODELO "MUNDIAL"</b> – diâmetro 107 mm peso 0,920</p>	R\$ 2.475,20	R\$ 24.752,00



		kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nas principais competições oficiais do país. Com bolsa de transporte específica para os bochas.		
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 523.244,36</b>	

## 1.2 Das especificações técnicas dos materiais

1.2.1 Os materiais, deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos os produtos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

## 1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

## 1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos materiais esportivos, será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e a pedido do Departamento Municipal de Esportes e os mesmos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Esportes do Município de Chopinzinho, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, outro horário deverá ser previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.4 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, os materiais serão utilizados quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.5 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

## 1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se o presente objeto licitatório tendo em vista que para a realização dos campeonatos, treinamentos das diversas modalidades e dos demais eventos e competições previstas no calendário esportivo do Departamento Municipal de Esportes, faz-se necessário a aquisição de materiais esportivos, cada qual com sua especificidade e importância.

2.1.1 Os mesmos são de fundamentais para a realização das atividades deste Departamento. Todas as ações do Departamento de Esportes dependem da aquisição destes materiais.

2.1.2 Muito dos itens descritos tem um prazo de validade curto, sofrem desgaste natural e não apresentam uma grande durabilidade. E os materiais que foram adquiridos pelo Município em anos anteriores estão desgastados ou já foram descartados.

2.1.3 As modalidades esportivas do município de Chopinzinho estão em ascendência de demandas, em quantidade e diversidade de modalidades.

2.1.4 Departamento de Esporte atende mais de 800 atletas em diversas categorias e modalidades, desde a iniciação esportiva, categorias de base, até o alto rendimento, assim como atividades de saúde e lazer.



**2.1.5** Os treinamentos das diferentes modalidades oferecidas pelo município, necessitam oportunizar aos atletas frequentastes, a prática esportiva com materiais que são utilizados nas competições oficiais, para se obter os melhores desempenhos nas competições.

**2.1.6** O calendário esportivo das competições municipais é organizado anualmente envolvendo diversas modalidades e atividades, e para que estas aconteçam, existe a necessidade da disponibilização de materiais de qualidade para essa realização.

**2.1.7** Os itens licitados são utilizados cotidianamente, na gestão e execução de políticas e atividades aplicadas pela administração municipal, promovendo ampla integração do corpo discente, da comunidade e de atletas de alto rendimento.

**2.1.8** O planejamento evita despensas de última hora, na obtenção de materiais para desenvolver atividades programadas. Esses materiais são indispensáveis para o funcionamento das atividades do Departamento de esportes.

**2.1.9** Nesta senda, o intuito é a promoção da cultura esportiva, da atividade física e lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral dos indivíduos, permitindo a participação de todos, fomentando sempre a inclusão social.

**2.1.10** A aquisição destes materiais será de interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município.

**2.1.11** A premiação é indispensável as competições e se torna uma forma de incentivo e fomento das atividades esportivas do Município.

**2.1.12** A premiação é o momento de valorizar o esforço do atleta na participação das competições. É através do troféu que toda superação do atleta é colocada em evidência e é a prova de que ele realmente se esforçou para se destacar em seu esporte preferido.

**2.1.13** Os itens com especificações, de marca específica, são os materiais utilizados pelas ligas e federações nas competições oficiais. Com isso o presente instrumento direciona para estas referidas marcas e modelos. Para que assim, nossos atletas possam realizar seus treinamentos com o mesmo material utilizado nas competições e com isso não tenham prejuízos em seu desempenho.

**2.1.13.1** Item 25 – Bola de futebol Penalty S11 R1 – Conforme prevê o regulamento da Copa Sudoeste de Futebol, competição esta organizada pela AESUPAR (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná); (em anexo)

**2.1.13.2.** Item 27 – Bola de futsal Penalty Max 1000 - <http://www.futsalparana.com.br/documentos/BolasPenalty.pdf> - Acesso 02/05/25 - 14:44h.

**2.1.13.3** Item 28 – Bola de futsal Penalty Max 200 - <http://www.futsalparana.com.br/documentos/BolasPenalty.pdf> - Acesso 02/05/25 - 14:44h.

**2.1.13.3** Item 29 – Bola de futsal Penalty max 100 - <http://www.futsalparana.com.br/documentos/BolasPenalty.pdf> - acesso 02/05/25 - 14:44h.

**2.1.13.4** Item 30 – Bola de futsal Penalty max 50 - <http://www.futsalparana.com.br/documentos/BolasPenalty.pdf> - acesso 02/05/25 - 14:44h.

**2.1.13.5** Item 32 – Bola de voleibol 8.0 – Artigo 28 do Regulamento da Federação Paranaense de Voleibol - <https://voleiparana.com.br/regulamento-paranaense/> - Acesso 02/05/25 – 14:55h.

**2.1.13.6** Item 42 – Peteca de badminton, marca yonex medelo mavis 350. Peteca oficial das competições paranaenses da modalidade, conforme Declaração da entidade. (em anexo)

**2.1.13.7** Item 79 – Bocha oficial Italiana – Em anexo ao termo de Referência, segue declaração da Federação Paranaense de Bocha. (Anexo).

**2.2** O quantitativo foi baseado nos eventos já realizados por este departamento em edições anteriores e pelo quantitativo das escolinhas atendidas pelo Departamento Municipal de Esportes no ano de 2023 e 2024, lembrando que sempre esperamos melhorar nossos números de atendimentos e participantes.

**2.2.1** Segue em anexo os quantitativos de premiações e materiais esportivos e suas referidas utilizações. (em anexo)

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**3.1** Consiste no fornecimento de matérias e artigos esportivos nas diversas modalidades, conforme descrição de utilização detalhada no item 2.2.1., (anexo).

**3.1.1** A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas esportivas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

**3.1.2** O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito da proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há estudo metodológico divulgado com ênfase para basear de forma inequívoca.

**3.1.3** Nesse sentido vai muito da forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso, qualidade do produto que será entregue, geralmente os materiais esportivos são substituídos de 12 a 18 meses de uso.

**3.1.4** Pelo qual entende-se que a melhor escolha é para que o objeto seja adquirido através desse regime, pois a existência dos preços registrados implica no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a quantidade total dos itens.

**3.1.5** A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I, II, III e IV do art. 290 do Decreto nº 73/2023.

**3.1.6** Neste sentido a contratação pretendida representa a solução para a necessidade do município, que através da análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, não havendo assim, necessidade da produção de outros elementos para que seja alcançado o resultado pretendido.

#### **4. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

**4.1.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná;

**4.1.2 Preços de referência - Inciso II:**

**4.1.2.1** Ata de Registro de Preços, 004/2025, Pregão 054/2024, Município de Andirá - PR, vigência 10/01/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.2** Ata de Registro de Preços, 080/2025, Pregão 004/2025, Município de Mandaguaçu PR, vigência 08/05/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.3** Ata de Registro de Preços, 082/2025, Pregão 004/2025, Município de Mandaguaçu PR, vigência 08/05/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.4** Ata de Registro de Preços, 083/2025, Pregão 004/2025, Município de Mandaguaçu PR, vigência 08/05/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.5** Ata de Registro de Preços, 095/2025, Pregão 09/2025, Município de Bom Sucesso do Sul, vigência 09/05/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.6** Ata de Registro de Preços, 096/2025, Pregão 09/2025, Município de Bom Sucesso do Sul, vigência

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



09/05/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.7** Ata de Registro de Preços, 099/2025, Pregão 09/2025, Município de Bom Sucesso do Sul, vigência 09/05/2026, não houve a necessidade da correção dos valores em função da data de emissão. Documento anexo ao processo;

**4.1.2.8** Justificamos que utilizamos as referidas atas como referência de preços.

#### **4.1.3 Preços de referência - Inciso III:**

**4.1.3.1** Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços. Foram utilizados como registros de preços de sítios eletrônicos de domínio amplo. Documento em anexo ao processo.

#### **4.1.4 Preços de referência - Inciso IV:**

**4.1.4.1** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Camisa 23 LTDA, CNPJ 57.659139/0001-69, situada na avenida Iguazu, Município de Mangueirinha - PR, emitida em 04/06/2025. Documento anexo ao processo;

**4.1.4.2** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'Oeste - PR, emitida em 27/05/2025. Documento anexo ao processo;

**4.1.4.3** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa HL MANICA LTDA, CNPJ 43.633.330/0001-27, situada no Município de Catanduvas - PR, emitida em 03/06/2025. Documento anexo ao processo;

**4.1.4.4** Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa MEINERZ DO BRASIL LTDA, CNPJ 49.128.590/0001-21, situada no Município de Palotina - PR, emitida em 30/05/2025. Documento anexo ao processo;

**4.1.4.5** A escolha desses fornecedores deu-se por enquadrar-se nos termos Decreto n.º 296, de 2022, microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

**4.2.** Os parâmetros dos incisos I, V e VI não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); as pesquisas realizadas nos portais são direcionadas as licitações públicas, aos contratos públicos e atas públicas, tal qual ao que ocorre no Inciso III, utilizado no processo, não havendo a necessidade da utilização dos dois parâmetros;

b) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; não foram encontrados os itens na base de dados. (descritivos discrepantes)

c) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

#### **4.3 Da metodologia utilizada.**

**4.3.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**4.3.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**4.3.3** Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

**4.3.4** Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

**4.3.5** Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares;

**4.3.6** Houve supressão de orçamentos cujos preços foram considerados, na fase de planejamento da licitação, como inexequíveis ou como sobrepreços.

**4.3.7** Responsável pela pesquisa de preços: Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

**4.3.8** Memória de cálculo – Mapa de Preços:

Planilha de Valores Média															
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ARP 083/2025 Mandaguaçu	ARP 082/2025 Mandaguaçu	ARP 080/2025 Mandaguaçu	ARP 095/2025 Bom Sucesso	ARP 099/2025 Bom Sucesso	ARP 096/2025 Bom Sucesso	ARP 004/2025 Andirá	Valores em Sits Eletronicos	MEINERZ	MANICA	CAMISA 23 ESPORTES	PITTY SPORTS	MÉDIA DE MERCADO
1	Par	Halter Emborrachado 1 Kg								R\$ 29,99	R\$ 219,90	R\$ 59,90	R\$ 55,00	R\$ 68,00	R\$ 86,56
2	Par	Halter Emborrachado 2 Kg								R\$ 63,80	R\$ 439,90	R\$ 79,90	R\$ 110,00	R\$ 136,00	R\$ 165,92
3	Par	Halter Emborrachado 3 Kg								R\$ 68,24	R\$ 658,90	R\$ 99,90	R\$ 200,00	R\$ 204,00	R\$ 246,21
4	Unid	Anilha emborrachada de 5 kg								R\$ 74,99	R\$ 149,90	R\$ 39,90	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 118,96
5	Unid	Kettlebel emborrachado de 6 kg								R\$ 123,25	R\$ 173,80	R\$ 149,90	R\$ 145,00	R\$ 204,00	R\$ 159,19
6	Unid	Kettlebel emborrachado de 10 kg								R\$ 194,65	R\$ 429,90	R\$ 179,90	R\$ 190,00	R\$ 340,00	R\$ 266,89
7	Unid	Mini Band: Preta								R\$ 30,60	R\$ 49,90	R\$ 29,90	R\$ 15,00	R\$ 110,37	R\$ 47,15
8	Unid	Mini Band: Vermelha								R\$ 43,70	R\$ 39,90	R\$ 29,90	R\$ 12,00	R\$ 84,37	R\$ 41,97
9	Unid	Elastico extenso								R\$ 65,90	R\$ 69,90	R\$ 59,90	R\$ 25,00	R\$ 65,00	R\$ 57,14
10	Par	Disco de deslizamento								R\$ 44,66	R\$ 132,00	R\$ 69,90	R\$ 28,00	R\$ 46,67	R\$ 64,25
11	Unid	Overball								R\$ 37,90	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 17,00		R\$ 43,68
12	Unid	Cronometro								R\$ 32,32	R\$ 119,90	R\$ 68,50	R\$ 55,00	R\$ 193,70	R\$ 93,88
13	Unid	Hip band								R\$ 29,90	R\$ 44,90	R\$ 78,40	R\$ 16,00	R\$ 146,90	R\$ 63,22
14	Unid	Caixa de Salto - caixote de madeira. Dimensões: 37cm x								R\$ 279,00	R\$ 504,90	R\$ 399,90	R\$ 150,50		R\$ 333,58
15	Unid	Caixa de Salto - caixote de madeira. Dimensões: 60cm x								R\$ 415,00	R\$ 748,90	R\$ 799,90	R\$ 328,50		R\$ 573,08
16	Rolo	Theraband : Preta									R\$ 89,90	R\$ 199,50	R\$ 199,00	R\$ 169,00	R\$ 164,35
17	Rolo	Theraband : Vermelha									R\$ 89,90	R\$ 199,50	R\$ 179,00	R\$ 169,00	R\$ 159,35
18	Rolo	Theraband : Verde									R\$ 89,90	R\$ 199,50	R\$ 148,00	R\$ 169,00	R\$ 151,60
19	Rolo	Theraband : Azu									R\$ 89,90	R\$ 199,50	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 156,85
20	Unid	Bola de Pilates								R\$ 25,90	R\$ 79,80	R\$ 69,90	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 51,12
21	Unid	Bola de Tênis de mesa com no mínimo 3 estrelas								R\$ 14,80	R\$ 10,90	R\$ 4,66	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 9,67
22	Unid	Raquete para tênis de mesa modelo clássica						R\$ 198,98		R\$ 152,91	R\$ 129,90	R\$ 119,90	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 133,62
23	Unid	Raquete para tênis de mesa modelo caneta								R\$ 103,41	R\$ 143,90	R\$ 99,80	R\$ 149,00	R\$ 100,00	R\$ 119,22
24	Unid	Bola oficial campo, com tecnologia techofusion								R\$ 273,59	R\$ 599,90	R\$ 189,90	R\$ 269,00	R\$ 260,00	R\$ 318,48
25	Unid	Bola Oficial de Futebol de Campo - Marca Penalty s11 r1.			R\$ 169,96	R\$ 128,00				R\$ 329,99	R\$ 299,90	R\$ 299,90	R\$ 249,89	R\$ 178,89	R\$ 236,65
26	Unid	Bola Oficial de Futebol de Campo tamanho 04.								R\$ 192,50	R\$ 139,90	R\$ 168,00	R\$ 137,15	R\$ 137,15	R\$ 154,94
27	Unid	Bola Oficial de Futsal Marca Penalty Max 1000	R\$ 211,99					R\$ 201,82		R\$ 359,88	R\$ 399,90	R\$ 399,90	R\$ 237,93	R\$ 237,93	R\$ 292,76
28	Unid	Bola Oficial de Futsal infantil Marca Penalty Max 200			R\$ 125,99			R\$ 116,00		R\$ 200,92	R\$ 229,90	R\$ 189,90	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 162,67

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

29	Unid	Bola Oficial de Futsal infantil Marca Penalty Max 100			R\$ 123,95	R\$ 125,00			R\$ 206,99	R\$ 229,90	R\$ 189,90	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 164,53
30	Unid	Bola Oficial de Futsal infantil Marca Penalty Max 50,			R\$ 123,61				R\$ 171,64	R\$ 229,90	R\$ 178,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 163,19
31	Unid	Bola Oficial de Futsal							R\$ 210,44	R\$ 329,90		R\$ 161,00	R\$ 161,00	R\$ 215,59
32	Unid	Bola oficial de vôleibol, marca penalty; 8.0	R\$ 264,99				R\$ 251,00		R\$ 425,16	R\$ 499,90	R\$ 489,50	R\$ 298,16	R\$ 298,16	R\$ 360,98
33	Unid	Bola oficial de vôlei de quadra					R\$ 201,00		R\$ 316,53	R\$ 399,90	R\$ 198,00	R\$ 237,93	R\$ 237,93	R\$ 265,22
34	Unid	Bola Oficial de Vôlei de Praia					R\$ 105,27		R\$ 296,73	R\$ 379,90	R\$ 248,50	R\$ 226,60	R\$ 226,60	R\$ 247,27
35	Unid	Cinto de tração para treinamento de força							R\$ 239,39	R\$ 419,90	R\$ 198,00	R\$ 259,00	R\$ 290,00	R\$ 281,26
36	Unid	Cone para demarcação e treinamento					R\$ 4,44		R\$ 12,48	R\$ 12,90	R\$ 19,90	R\$ 6,90	R\$ 14,90	R\$ 11,92
37	Unid	Cone tipo prato para treinamento flexível					R\$ 1,98		R\$ 2,70	R\$ 9,90	R\$ 11,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 6,26
38	Unid	Escada para treinamento							R\$ 55,89	R\$ 179,90	R\$ 89,90	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 89,14
39	Unid	Raquete de Badminton							R\$ 130,41	R\$ 329,90	R\$ 89,90	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 168,04
40	Unid	Raquete de badminton, 100% grafite							R\$ 99,90	R\$ 649,90	R\$ 244,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 250,76
41	Unid	Rede oficial para badminton							R\$ 499,90	R\$ 559,90	R\$ 380,00	R\$ 310,00	R\$ 318,50	R\$ 413,66
42	Unid	Tubo de peteca de badminton,							R\$ 125,91	R\$ 249,90	R\$ 198,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 166,76
43	Unid	Peteca para badminton								R\$ 89,80	R\$ 89,80	R\$ 49,00	R\$ 52,00	R\$ 70,15
44	Unid	Bola oficial de futevôle					R\$ 160,00		R\$ 239,90	R\$ 329,90	R\$ 299,90	R\$ 210,50	R\$ 196,78	R\$ 239,50
45	Par	Rede oficial para futsal em fio de corda transada					R\$ 200,00		R\$ 590,30	R\$ 1.819,90	R\$ 558,00	R\$ 530,50	R\$ 535,60	R\$ 705,72
46	Par	Rede oficial para futsal em fio de corda transada de	R\$ 379,00						R\$ 324,38	R\$ 639,90	R\$ 398,00	R\$ 265,70	R\$ 271,70	R\$ 379,78
47	Jogo	Rede especial para trave de Futebol em fio de corda					R\$ 400,00		R\$ 1.119,90	R\$ 4.831,90	R\$ 1.590,00	R\$ 852,90	R\$ 855,40	R\$ 1.608,35
48	Jogo	Rede especial para trave de Futebol em fio 4 de seda							R\$ 469,91	R\$ 1.195,90	R\$ 790,00	R\$ 430,50	R\$ 435,50	R\$ 664,36
49	Par	Rede oficial para futebol de campo standard em fio 4 de							R\$ 435,10	R\$ 875,90	R\$ 622,00	R\$ 428,60	R\$ 431,60	R\$ 558,64
50	Unid	Rede de Voleibol confeccionada em seda fio trançado de							R\$ 139,97	R\$ 468,90	R\$ 248,00	R\$ 230,00	R\$ 234,00	R\$ 264,17
51	Unid	Rede de volei oficial profissional para competição 4 faixas							R\$ 415,05	R\$ 539,90	R\$ 390,00	R\$ 255,90	R\$ 257,40	R\$ 371,65
52	Pcte	Rede de vôlei de praia oficial,							R\$ 404,91	R\$ 409,90	R\$ 298,00	R\$ 272,90	R\$ 276,90	R\$ 332,52
53	Unid	Rede de Beach tênis com 4 lonas							R\$ 258,32	R\$ 1.052,90	R\$ 398,00	R\$ 419,40	R\$ 439,40	R\$ 513,60
54	Kit	Bola de beach tênis			R\$ 45,98				R\$ 52,57	R\$ 64,90	R\$ 88,50	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 55,49
55	Par	Kit de Mini Trave para Futebol duas unidades					R\$ 509,00		R\$ 899,99	R\$ 943,80	R\$ 690,00	R\$ 715,00	R\$ 728,00	R\$ 747,63
56	Unid	Bola de tênis confeccionado em feltro dura weave							R\$ 69,90	R\$ 85,80	R\$ 96,50	R\$ 90,60	R\$ 93,60	R\$ 87,28
57	Unid	Carrinho retrátil para transporte de bolas.					R\$ 460,00		R\$ 890,00	R\$ 1.199,80	R\$ 1.254,00	R\$ 360,00	R\$ 520,00	R\$ 780,63
58	Unid	Mini cama elástica confeccionada em tubos redondos de							R\$ 420,00	R\$ 639,90	R\$ 398,00	R\$ 333,90	R\$ 367,90	R\$ 431,94
59	Unid	Rede de tênis de mesa.							R\$ 96,05	R\$ 179,80	R\$ 296,00	R\$ 80,50	R\$ 88,40	R\$ 148,15
60	Par	Rede oficial para trave de futebol society							R\$ 447,90	R\$ 2.987,90	R\$ 701,00	R\$ 645,30	R\$ 664,30	R\$ 1.089,28

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



61	Unid	Fita de marcação oficial de Vôlei de Praia							R\$ 119,90	R\$ 199,90	R\$ 149,00	R\$ 230,80	R\$ 241,80	R\$ 188,28	
62	Unid	Fita de marcação oficial de Futevôlei							R\$ 135,28	R\$ 198,00	R\$ 168,00	R\$ 111,00	R\$ 116,87	R\$ 145,83	
63	Unid	Saco ou sacola					R\$ 24,00		R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 88,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 61,13	
64	Unid	Bola Wall Ball Peso Resistência							R\$ 169,90	R\$ 274,90	R\$ 397,00	R\$ 159,00	R\$ 169,00	R\$ 233,96	
65	Unid	Quadro tático magnético de futsal com tripé							R\$ 769,50	R\$ 1.540,90	R\$ 1.215,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.183,08	
66	Unid	Prancheta tática magnética de futsal							R\$ 99,90	R\$ 189,90	R\$ 198,00	R\$ 125,70	R\$ 128,70	R\$ 148,44	
67	Unid	Troféu personalizado para premiação.								R\$ 99,90	R\$ 54,00	R\$ 45,80	R\$ 46,80	R\$ 61,63	
68	Unid	Troféu personalizado para premiação.								R\$ 119,90	R\$ 74,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 79,73	
69	Unid	Troféu personalizado para premiação.								R\$ 149,90	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 91,00	R\$ 107,23	
70	Unid	Troféu personalizado para premiação.								R\$ 189,90	R\$ 164,00	R\$ 140,00	R\$ 143,00	R\$ 159,23	
71	Unid	Troféu personalizado para premiação.								R\$ 229,90	R\$ 220,00	R\$ 192,00	R\$ 195,00	R\$ 209,23	
72	Unid	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo								R\$ 229,80	R\$ 229,80	R\$ 143,50	R\$ 144,30	R\$ 186,85	
73	Unid	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo								R\$ 246,90	R\$ 205,32	R\$ 219,90	R\$ 220,30	R\$ 223,11	
74	Unid	Taça fabricada em polímero metalizado a alto vácuo.								R\$ 302,90	R\$ 288,00	R\$ 305,30	R\$ 306,00	R\$ 300,55	
75	Unid	Taça fabricada em polímero metalizado a alto vácuo								R\$ 278,80	R\$ 378,00	R\$ 262,00	R\$ 265,00	R\$ 295,95	
76	Unid	Taça fabricada em polímero metalizado a alto vácuo								R\$ 256,80	R\$ 378,00	R\$ 250,00	R\$ 256,00	R\$ 285,20	
77	Unid	Medalha personalizada com matriz, confeccionada em					R\$ 8,99			R\$ 29,90	R\$ 11,90	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 15,36	
78	Unid	Medalha esportiva confeccionada em metal								R\$ 29,90	R\$ 10,80	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 15,68	
79	Conj	Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis)						R\$ 1.201,00			R\$ 3.800,00	R\$ 2.665,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.360,00	R\$ 2.475,20

## 5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**5.1.1** Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservava-se o princípio do parcelamento.



## 6. DA SUSTENTABILIDADE

**6.1** Um dos impactos ambientais que poderia ocorrer dada a natureza do objeto, seria pela geração dos resíduos poluentes, pois os materiais em questão, envolvem embalagens, plásticos ou outros resíduos sólidos, estes, caso descartados de forma irresponsável, poderiam acabar no aterro sanitário, contaminando o solo, porém isso não ocorre no Município pois já é executado o descarte desses materiais de forma adequada, o Município executa a separação bem como a coleta seletiva dos lixos; outro ponto seria o incentivo a práticas de consumo responsável.

**6.2** Contudo faz-se necessário que os licitantes atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental:

**6.2.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**6.2.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.2.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**7.2** Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os todos os itens.

**7.3** Conforme apresentadas pesquisas de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte no mapa de formação de preços. Abaixo, listamos algumas empresas, ressaltando que existem muitas outras na região, possibilitando a execução dos itens direcionados do processo de forma exclusiva:

**7.3.1** Empresa Camisa 23 LTDA, CNPJ 57.659.139/0001-69, situada na avenida Iguazu, Município de Mangueirinha - PR;

**7.3.2** Empresa Jeverson Ivan Paese Pitty Sports, CNPJ 25.371.647/0001-50, situada no Município de Itapejara D'Oeste - PR;

**7.3.3** Empresa ACEL Store LTDA, CNPJ 50.464.642/0001-10, situada no Município de Chopinzinho PR;

**7.4 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022:** “II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudica o objeto em seu favor”, **justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.**

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021



## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** Os produtos deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**9.1 a)** Local da entrega:

**9.1 b)** Departamento de Esportes: Rua 14 de dezembro, nº4873, Centro – Chopinzinho/PR – CEP 85560-000.

**9.2** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** O Objeto deverá ser recebido pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando



número da licitação, lote/item.

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**13.2.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**13.2.1.1** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e assinado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.1.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**13.2.1.3** Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.2.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.2.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**13.2.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**13.2.1.7** As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**13.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**13.3.1** Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

**13.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**13.4.1** Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**13.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**16.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

**16.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**16.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**16.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de material esportivo não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

## **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1** Da vigência da ata de registro de preços.



**17.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**17.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**17.1.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **17.2 Da vigência do contrato.**

**17.2.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **20.1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

Gestão/Unidade:	06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 579 - Programas Fundo Estadual do Esporte
Programa de Trabalho:	2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Desdobrado:	2196/2197 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Empenho:	Não se Aplica

## 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**21.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor:

**21.1.1** Diretor do Departamento de Esportes: Gilmar de Almeida;

**21.1.1.1.** A gestão das ARPs ficará a cargo de Gilmar de Almeida, considerando que ele é o responsável pela gestão do Departamento de Esportes e que, atualmente, não há outros servidores disponíveis para serem indicados para a função dentro da referida pasta;

**21.1.1.2** O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**21.1.2** As atribuições referidas no item 21.1.1.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**21.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

**21.2.1** Fiscal Titular Luis Eduardo Berlanda Andolhe, fiscal substituto Patrícia Morawski.

**21.2.1.1** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**21.2.1.2** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**21.2.2** As atribuições referidas no item 21.2.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023**

**22.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

## **23. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO**

**23.1** O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.



Chopinzinho, 20 de junho de 2025.

Cassia Três  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto 01/2025

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Chefe das Escolinhas Departamento de Esportes - Matrícula 3321-7

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ANEXO I DECLARAÇÃO FEDERAÇÃO PARANENSE DE BOCHA



**FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ**  
FUNDADA EM 29 DE ABRIL DE 1986  
Filiada a Confederação Brasileira de Bocha e Bolão  
Fone- 041 30771801 / 11 994730838  
Rua Fernandes Badotti 83, Centro  
CEP 85400-000 - Guaraniáçu - Paraná

Guaraniáçu 05 de abril de 2022

A quem interessar.

Vimos por meio desta informar que as bochas oficiais usada pela FIB (Federação internacional de bochas) são as italianas de 980 gramas das marca Super Martell, Martell e Perfecta.

Sem mais.

Cordialmente.

  
Valdecir de Almeida  
Diretor Técnico

  
José Mauro Racoski  
Presidente da Federação



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Badminton Federação Paranaense – BFP  
Rua João Reffo 886, Sobrado 01 – Santa Felicidade  
CEP 82.410-000 – Curitiba – Paraná  
Fone: +55 41 9676 6900  
www.badpr.org.br – presidencia@badpr.org.br  
CNPJ: 01.693.106/0001-80 – Inscrição Estadual: isenta

## DECLARAÇÃO

A BADMINTON FEDERAÇÃO PARANAENSE (BFP), por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que os modelos de petecas oficialmente homologados para uso em todas as competições organizadas por esta entidade são:

### Petecas de Nylon:

- Yonex Mavis 350 (tubo com 6 unidades).

### Petecas de Pena:

- Dainanox D-Champion D-1 (tubo com 12 unidades);
- Yonex Aerosensa 05 (tubo com 12 unidades);
- Yonex Aerosensa 20 (tubo com 12 unidades);
- Yonex Aerosensa 30 (tubo com 12 unidades);
- Yonex Aerosensa 50 (tubo com 12 unidades).

A escolha desses modelos atende aos critérios técnicos e de desempenho exigidos para a prática competitiva do badminton, garantindo padronização e qualidade nos eventos realizados sob responsabilidade da BFP.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

Por ser verdade firmo o presente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CRISTIAN DE CASTRO RODRIGUES  
Data: 09/05/2025 15:21:20-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Cristian de Castro Rodrigues  
Presidente  
Badminton Federação Paranaense



**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jv/le.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V).

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**1.4.1.3** Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.5** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,



sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo para Utilização do Departamento Municipal de Esportes.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1.** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal



**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>
<b>Local de entrega:</b> Os produtos deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
<b>Telefone:</b> (46) 9 9937 0189
<b>Horário de Funcionamento:</b> de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, outro horário deverá ser previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2025	MEMORANDO N.º 3.497/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90054/2025, Processo nº 96/2025 – Memorando Eletrônico nº 3.497/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para Registro de preços para futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM** – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1** for liberado;

**6.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;



7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Página 47 de 58

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



**12.1** Os produtos deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**12.1.1** Local da entrega:

**12.1.1.1** Departamento de Esportes: Rua 14 de dezembro, nº4873, Centro – Chopinzinho/PR – CEP 85560-000.

**12.2** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.3** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.4** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.7** O Objeto deverá ser recebido pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor:

**13.1.1** Diretor do Departamento de Esportes: Gilmar de Almeida;

**13.1.1.1** A gestão das ARPs ficará a cargo de Gilmar de Almeida, considerando que ele é o responsável pela gestão do Departamento de Esportes e que, atualmente, não há outros servidores disponíveis para serem indicados para a função dentro da referida pasta;

**13.2** O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.2.1** As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



**13.3** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

**13.3.1** Fiscal Titular Luis Eduardo Berlanda Andolhe, fiscal substituto Patrícia Morawski.

**13.4** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.4.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.5** As atribuições referidas no item 13.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.



**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O Pregão Eletrônico nº 90054/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **XXXXXXXXX**, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**Local de data.**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE

Empresa  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### **Gestor:**

Gilmar de Almeida  
Diretor do Departamento de Esportes

#### **Fiscais da A.R.P.:**

Luis Eduardo Berlanda Andolhe  
Fiscal Titular

Patrícia Morawski  
Fiscal substituto

#### **Testemunhas**

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 90054/2025

MEMORANDO 3.497/2025

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

**Categoria:** Minuta de Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

**Versão Atualizada:** 18/12/2023.



NOTA DE EMPENHO N° **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90054/2025, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.497/2025 independentemente de transcrição.

## 2. DO PAGAMENTO:

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

**3.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



- 3.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 3.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;
- 4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.
- 4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.



**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

---

Representante Legal



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

---

Representante Legal



**ANEXO XI**

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)